

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 687 de 01 / 11 / 89

DECRETO Nº 6863/89  
de 01 de novembro de 1989

Dispõe sobre prazo para protocolo de planilhas de Custo do Sistema de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1989, e

CONSIDERANDO que o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, nos termos contratuais, é um serviço permissãoado pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO Indicação da Câmara Municipal de São José dos Campos;

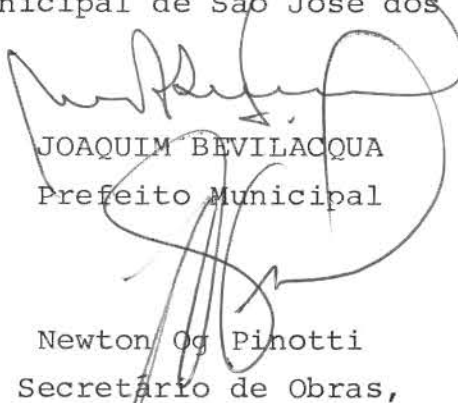
CONSIDERANDO que a medida adotada por via deste ato irá beneficiar expressiva parcela da população, dependente, como meio de locomoção do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo na Prefeitura Municipal das Planilhas de Custo do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de São José dos Campos para a entrada em vigor, através de Decreto, de cada uma das majorações das tarifas desse serviço.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

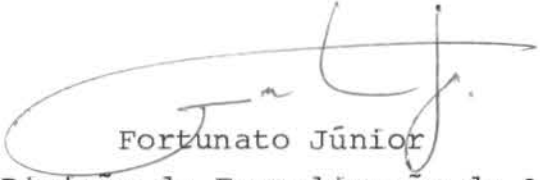
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de novembro de 1989.

  
JOAQUIM BEVILACQUA  
Prefeito Municipal

Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras,  
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Decreto nº 6863/89- fls. 2 -

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

